



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2024

Processo Administrativo nº 14736/2024 - SETUR

ID(TCEES) 2024.069E0600006.09.0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, torna público que por meio da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, com fundamento no **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Início do recebimento das propostas	24/04/2024 às 10h:00min
Limite para acolhimento das propostas	29/04/2024 às 10h:00min
Fase de Lances	29/04/2024 de 10h:01min às 16h:01min
Agente de Contratação	Pollyana Estavam Leão Santos
Link do Portal	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **fornecimento de materiais esportivos, para a realização do Projeto Serra Atleta do Município de Serra. O programa será realizado durante o ano de 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

1.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Classificação funcional: 27.811.0016.1.104

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.14

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A presente dispensa é exclusiva para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. A participação se dará por meio do Portal de Compras Públicas, na data e horário limite estabelecidos nesse Aviso de Contratação Direta.

2.2.3. Os fornecedores deverão seguir os procedimentos do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2.4. O fornecedor é responsável por qualquer transação no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.2.5. Não poderão participar desta dispensa:

- a) Empresas que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- b) Empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes para responder administrativa ou judicialmente.
- c) Empresas que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 incluem:

- a) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Empresa que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- a)** A vedação da alínea "c" também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- b)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) não podem participar nesta modalidade.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, licitações online, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma (61) 3003-5455 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ou o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.5. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

3.1.6. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso). A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.1.7. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

3.1.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances;

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso e seus **Anexos III – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.1.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.1.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.12. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.1.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.1.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.6. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

5.1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.1.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Operador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) quando for o caso;

6.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CNPJ**), conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8. Caso algumas dos documentos solicitado no item 8.3, for apresentado fora do prazo de validade, e se a empresa se enquadra nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06. A Comissão de Licitação fará diligência e consultará a respectiva certidão no site indicado, e se não obtiver êxito, será solicitado à o respectivo documento vigente.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

6.4.2. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será dispensado o Termo de Contrato visto se tratar de entrega única.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

d) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

e) Será exigida do fornecedor a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.14. ANEXO I – Proposta de Preços;

9.13.15. ANEXO II – Declaração Unificada;

9.13.16. ANEXO III - Termo de Referência;

Serra/ES, 23 de abril de 2024.

NELSON COSTA
ROCHA:10651172
721

Assinado de forma digital por
NELSON COSTA
ROCHA:10651172721
Dados: 2024.04.23 08:58:00
-03'00'

NELSON COSTA ROCHA

Chefe da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2024

Processo Administrativo nº PROCESSO 14736/2024 - SETUR

ID(TCEES): 2024.069E0600006.09.0001

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	

Apresentamos nossa proposta para a fornecimento de materiais esportivos, para a realização do Projeto Serra Atleta do Município de Serra. O programa será realizado durante o ano de 2024, conforme Processo Administrativo n.º 14736/2024 - SETUR, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Sacochila , material em nylon impermeável na cor verde com bolso frontal de zíper com logo da Prefeitura da Serra emborrachada. Peso 188g, com dimensões 34 x 42,4 cm;	288497	UNIDADE	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Boné , material poliéster 98%, fibra de carbono 2%, na cor verde, com bordado com logo da Prefeitura da Serra, aba dura, ajuste em velcro. Tamanho único, resistência superficial entre 1x10E6 e 1x10E9;	611696	UNIDADE	100	R\$ 47,99	R\$ 4.799,00
03	Chapéu viseira solar , material fibra poliéster, na cor verde, tamanho: circunferência do chapéu 56-60 cm, altura da parede chapéu 4 cm, comprimento da aba: 12 cm;	611696	UNIDADE	100	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00
04	Squeeze de plástico resistente de corpo e tampa verde, possui detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico em silicone, rosqueável, com logo silk. Material: plástico, capacidade: 500 ml, peso: 0,045g, dimensões: altura 19 cm, dia: 6,5 cm, dimensões boca: 3,7 cm;	418196	UNIDADE	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
05	Camisa tamanho P , em tecido Dry Fit (100% poliamida), na cor verde, com logomarca da Prefeitura de Serra na frente e nas costas da camisa. Todas as camisas com logo do governo no lado direito. Aplicações em sublimação total;	480883	UNIDADE	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
06	Camisa tamanho M , em tecido Dry Fit (100% poliamida), na cor verde, com logomarca da Prefeitura de Serra na frente e nas costas da camisa. Todas as camisas com logo do governo no lado direito. Aplicações em sublimação total;	480883	UNIDADE	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
07	Camisa tamanho G , em tecido Dry Fit (100% poliamida), na cor verde, com logomarca da Prefeitura de Serra na frente e nas costas da camisa. Todas as camisas	480883	UNIDADE	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	com logo do governo no lado direito. Aplicações em sublimação total;					
08	Camisa tamanho GG , em tecido Dry Fit (100% poliamida), na cor verde, com logomarca da Prefeitura de Serra na frente e nas costas da camisa. Todas as camisas com logo do governo no lado direito. Aplicações em sublimação total;	480883	UNIDADE	10	R\$ 44,99	R\$ 449,90
VALOR TOTAL						R\$ 19.995,00

Os preços não poderão ultrapassar os valores máximos por item e total definidos no Anexo I (Proposta Comercial).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2024.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2024

Processo Administrativo nº PROCESSO 14736/2024 - SETUR

ID(TCEES): 2024.069E0600006.09.0001

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXX, (dia) de (mês) de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 14736/2024 - SETUR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, para a realização do Projeto Serra Atleta do Município de Serra. O programa será realizado durante o ano de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO SMAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Sacochila , material em nylon impermeável na cor verde com bolso frontal de zíper com logo da Prefeitura da Serra emborrachada. Peso 188g, com dimensões 34 x 42,4 cm;	288497	1.54.01.0899-3	UNIDADE	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
02	Boné , material poliéster 98%, fibra de carbono 2%, na cor verde, com bordado com logo da Prefeitura da Serra, aba dura, ajuste em velcro. Tamanho único, resistência superficial entre 1x10E6 e 1x10E9;	611696	1.54.01.0900-0	UNIDADE	100	R\$ 47,99	R\$ 4.799,00
03	Chapéu viseira solar , material fibra poliéster, na cor verde, tamanho: circunferência do chapéu 56-60 cm, altura da parede chapéu 4 cm, comprimento da aba: 12 cm;	611696	1.54.01.0901-9	UNIDADE	100	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900300039003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM

04	Squeeze de plástico resistente de corpo e tampa verde, possui detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico em silicone, rosqueável, com logo silk. Material: plástico, capacidade: 500 ml, peso: 0,045g, dimensões: altura 19 cm, dia: 6,5 cm, dimensões boca: 3,7 cm;	418196	1.54.01.0902-5	UNIDADE	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
05	Camisa tamanho P , em tecido Dry Fit (100% poliamida), na cor verde, com logomarca da Prefeitura de Serra na frente e nas costas da camisa. Todas as camisas com logo do governo no lado direito. Aplicações em sublimação total;	480883	1.54.01.0903-5	UNIDADE	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
06	Camisa tamanho M , em tecido Dry Fit (100% poliamida), na cor verde, com logomarca da Prefeitura de Serra na frente e nas costas da camisa. Todas as camisas com logo do governo no lado direito. Aplicações em sublimação total;	480883	1.54.01.0904-3	UNIDADE	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
07	Camisa tamanho G , em tecido Dry Fit (100% poliamida), na cor verde, com logomarca da	480883	1.54.01.0905-1	UNIDADE	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900300039003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM

	Prefeitura de Serra na frente e nas costas da camisa. Todas as camisas com logo do governo no lado direito. Aplicações em sublimação total;						
08	Camisa tamanho GG , em tecido Dry Fit (100% poliamida), na cor verde, com logomarca da Prefeitura de Serra na frente e nas costas da camisa. Todas as camisas com logo do governo no lado direito. Aplicações em sublimação total;	480883	1.54.01.0906-0	UNIDADE	10	R\$ 44,99	R\$ 449,90
VALOR ESTIMADO TOTAL:							R\$ 19.995,00

1.2. Conforme previsto no Artigo 18, § 1º, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/2023, art. 33, § 1º, inciso II, informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2023, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo **ID PCW00826.2024-48**.

1.3. O valor estimado total é de R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021).

2.1. DO PROCESSO DE DISPENSA

2.1.2. É dispensável a licitação, de acordo com o Artigo 75, II da LEI 14.133/2021 e do Decreto 11.871/2023, a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico **“2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”**, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900300039003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico “**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021).

A aquisição será prestada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal da Serra (ES) no que tange às exigências.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação. Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021).

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E EXECUÇÃO

5.1.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos materiais esportivos. Solicita-se ainda, o envio de amostras dos materiais no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A entrega será feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Serra:

Endereço: R. 3 B, s/n - Civit II, Serra - ES, 29168-069.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/instrumento equivalente e seus anexos;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900300039003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

- 5.2.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.2.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.2.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 5.2.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 5.2.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Contratado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.2.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta contratação, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.3.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo de referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

5.3.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.3.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/instrumento equivalente;

5.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.3.18. Efetuar a entrega dos objetos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)

6.1. Conforme o Artigo 117, da Lei 14.133/2021 será designado formalmente, pela CONTRATANTE, servidor público para realizar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

6.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade, inclusive frente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3. O servidor público designado para a fiscalização do contrato deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, indicando o momento em que ocorreu o fato, e também quais os funcionários da CONTRATADA eventualmente envolvidos, tomando as medidas necessárias para a realização dos ajustes e encaminhando as anotações à autoridade competente para as devidas providências.

6.4. O objeto deverá ser executado conforme as condições definidas, ficando o inadimplente, responsável pelo não cumprimento das condições, na íntegra ou parcialmente.

6.5. As deliberações que perpassem a competência dos servidores indicados para a fiscalização do contrato deverão ser encaminhadas aos superiores, em tempo hábil, para adoção das providências necessárias.

6.6. A CONTRATADA deverá informar, previamente, que aceita todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, acompanhamento e controle definidos pela fiscalização, comprometendo-se a disponibilizar todas as informações solicitadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, g, LEI 14.133/2021)

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos serviços recebidos, que será atestada pelo servidor expressamente designado;

7.1.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

7.1.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.1.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante





**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7.1.5. Em anexo à nota fiscal, deverá a CONTRATADA apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal), da regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a obtenção de tais documentos ser feita pela CONTRATANTE por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a outros sítios eletrônicos oficiais.

7.1.6. Caso seja detectado qualquer problema na documentação prevista no subitem 6.5, será concedido prazo para a regularização. Esgotado o prazo sem que tenha sido efetuada a devida regularização, a CONTRATADA será apenada com multa prevista em capítulo próprio, que pode ser cumulada com rescisão contratual, a critério da Administração.

7.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

7.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

7.2.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 7.2.2. poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 7.2.2.

7.2.6. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

7.2.7. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

7.2.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

7.2.9. A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

7.2.10. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;

7.2.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

7.2.12. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.2.13. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

7.2.14. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 7.2.8. infra.

7.2.15. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

7.2.16. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.2.17. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da CONTRATANTE, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

7.2.18. Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

7.2.19. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)

8.1. DO PROCESSO DE DISPENSA

8.1.1. É dispensável a licitação, de acordo com o Artigo 75, II da LEI 14.133/2021 e do Decreto 11.871/2023, a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

8.2. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

8.2.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio à CONTRATANTE, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900300039003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.3.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.3.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.

8.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa do orçamento vigente:

Classificação funcional: 27.811.0016.1.104

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.14

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

9.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho a ser emitida após a assinatura do presente contrato, seguindo a dotação orçamentária especificada nesta cláusula;

9.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância ao órgão emissor da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

10. LOCAL E DATA

SERRA (ES), 27 de março de 2024

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023.

Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel
Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação
Departamento de Administração de Materiais - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Pedro Henrique Santos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900300039003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300039003900300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel** em 27/03/2024 11:51

Checksum: **8639833EF329E6A7B878D65407C4E518AE96B87DC00D9AA1FBAB7D8A54517AE6**

Assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Santos Barbosa** em 27/03/2024 12:08

Checksum: **75A1C33ADBAC977E0710020F25E484311FB078341C28365E6DD94078CB3552F7**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900300039003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.